

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81
Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

DESPACHO

Encaminho o processo em epigrafe à Procuradoria deste Município para emissão de parecer, em seguida encaminha-se para o Secretário de Administração para Homologação e demais fins.

PIO XII -MA, 05 de dezembro de 2019.



Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira
Pregoeira Municipal

Parecer Jurídico

Parecer Jurídico Conclusivo sobre o Processo Licitatório nº 079/2019.

O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Pio XII -MA, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 079/2019, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, requisitada pela Secretária Municipal de Educação, secretário Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Administração, cujo objeto é a “Prestação de Serviço de Locação de Veículos para atender as Necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA”.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra acompanhado do pertinente visto Jurídico desta Procuradoria

Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado em 19 de novembro de 2019.

Conforme se denota da Ata da Reunião, esteve presente a única licitante: J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP representada pelo Sr Jorjehan Silva Cutrim, deu-se início à habilitação e abertura dos envelopes. Todos os atos pertinentes ao certame se deram em total legalidade, resultando como vencedora a empresa J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP no valor de R\$ 876.561,84 (oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, assinatura do respectivo Contrato Administrativo e expedida ordem de Serviço.

Mérito:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

No mérito não há muito que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Pregão Presencial nº 021/2019, a mesma encontra-se apta a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologada.

Assim, opino pela completa **LEGALIDADE** indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe da Casa e expedição de ordem de Serviço.

Sob a responsabilidade do

meu grau, EIS O PARECER.

Pio XII – MA 11 de dezembro de 2019

Procuradoria do Município

Augusto Carlos Costa
Procurador Geral do Município
OAB - MA 14702 / A

Costa
Município

A